



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23541.000290/2024-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 11 (ONZE) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a manutenção dos elevadores de passageiros/servidores instalados em todas as dependências do HUSM, visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, uso e conservação, garantindo a segurança e facilitando a locomoção dos usuários aos pavimentos dos edifícios. Além da manutenção, essa contratação visa, quando necessário, a modernização dos elevadores e/ou restauração estrutural, tendo em vista o desgaste que esses equipamentos sofrem com o tempo, comprometendo sua resistência e, conseqüentemente, a segurança dos usuários.

2.2. Tendo em vista o grande o número de pessoas que transitam diariamente no HUSM, entre servidores, pacientes e acompanhantes destes, incluindo cadeirantes, e que fazem uso constante dos elevadores, ocorre o desgaste desses equipamentos. Além do desgaste natural, pode haver ocorrências imprevisíveis, que impeçam o pleno funcionamento do referido equipamento, ou ainda, casos fortuitos ou de força maior, havendo necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, para solucionar as possíveis falhas decorrentes desta utilização.

2.3. O HUSM caracteriza-se como um hospital geral de ensino público, de nível terciário, que atende de forma integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tem por finalidade a formação profissional, desenvolvendo o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, dispondo de uma ampla área de apoio didático, administrativo e serviços assistenciais, com Ambulatórios, Farmácia Hospitalar, Laboratórios de Apoio e Diagnóstico, contando com aproximadamente 400 (quatrocentos) leitos operacionais de internação.

2.4. Localizado na região central do Rio Grande do Sul, que abrange em torno de 40 (quarenta) municípios com uma população aproximada de 1,35 milhão de pessoas, o HUSM atua, na área de ensino em diversas especialidades, capacitando pessoas por meio de seus cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde. Além disso, oferece oportunidade para pessoas de outras áreas de atuação desenvolverem seus conhecimentos por meio de convênios e/ou estágios que são ofertados pela instituição.

2.5. Importante ressaltar que a manutenção desses equipamentos é essencial ao cumprimento da finalidade Institucional, sob a égide do princípio da acessibilidade, não podendo, dessa forma, ficar sem funcionamento por falta de manutenção. Além disso, o HUSM não conta com quadro de servidores adequado e específico para desempenhar tais serviços. Sendo assim, a contratação do serviço de terceiros especializados em manutenção de elevadores constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, tanto para manter os equipamentos funcionando adequadamente de modo a atender às atividades fins, quanto na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, pela segurança e acessibilidade dos usuários destes equipamentos.

2.6. Os elevadores objetos desta licitação possuem contrato vigente conforme exposto abaixo:

2.6.1. Contrato 023/2021 - Término 23/05/2025 - A empresa manifestou desinteresse em renovação;

2.6.2. Contrato 051/2022 - Término 24/08/2025;

2.6.3. Contrato 072/2021 - Término 13/10/2025;

2.6.4. Contrato 015/2022 - Término 31/03/2025 - Será renovado por mais 12 meses, porém com cláusula de encerramento quando da vigência do novo contrato.

2.7. Apenas um dos contratos teve desinteresse na renovação, porém considerando que há necessidade de melhoria contínua de processos administrativos, assim como otimização de tempo, e levando em conta que atualmente temos 04 (quatro) contratos diferentes para manutenção de 11 (onze) elevadores adiante haverá a necessidade da realização de mais licitações ou ao término dos períodos permitidos para renovação de cada um ou em caso de desinteresse de renovação. Dessa forma, é vantajoso o aproveitamento da oportunidade para licitar o serviço a todos.

2.8. Pela diversidade de características técnicas e marcas dos elevadores existentes no HUSM, a execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada em grupos, já que a contratação de cada item separadamente sobrecarrega a administração pública, encarece o produto final e propicia menor uniformidade dos serviços e aumento dos riscos de conflitos para os resultados, enquanto, se há o agrupamento de itens por lotes/grupos, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem fornecendo uma quantidade maior de serviços relacionados entre si. Além disso, com a licitação por lotes/grupos espera-se adequar a fiscalização às necessidades do HUSM, agilizando o processo de cumprimento das cláusulas contratuais e contribuindo assim para o adequado funcionamento da instituição nos serviços de assistência à saúde.

2.9. A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio/manutenção ao estritamente necessário.

2.10. A atual composição e estrutura de cargos e empregos da EBSEH não prevê o cargo de Operador de Caldeira (http://ebserh.mec.gov.br/images/pdf/gestao_pessoas/Plano_de_Cargos_Carreiras_e_Salarios_EBSEH_04122014.pdf), a ser contratado no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, por intermédio de concurso público e, baseado na normatização legal, Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é possível realizar a contratação das atividades correspondentes mediante a execução indireta.

2.11. A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente

administrativo, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- 2.12. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.13. Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade de preparação de processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e modernização de elevadores instalados no HUSM.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Das referências normativas
- 3.1.1. Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;
- 3.1.2. Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 3.1.3. Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 3.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (para fins do Art. 6º, § 2º do RLCE v. 2.0)
- 3.1.5. Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH 2.0 – Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração – aprovado em 28 de abril de 2022;
- 3.1.6. Instrução Normativa – SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.7. Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- 3.1.8. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSE RH – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, pois trata-se de conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, compreendendo ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis, com preservação das características originais dos bens.
- 4.2. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos do preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – EBSE RH.
- 5.2. O regime de execução adotado será Contratação por Preço Unitário, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. O critério de julgamento da licitação será o menor preço GLOBAL do grupo, que justifica-se pelo fato de que individualizar a contratação de cada item separadamente sobrecarrega a administração pública, encarece o produto final e propicia menor uniformidade dos serviços e aumento dos riscos de conflitos para os resultados, enquanto, se há o agrupamento de itens por lotes/grupos, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem fornecendo uma quantidade maior de serviços relacionados entre si. Além disso, com a licitação por lotes/grupos espera-se adequar a fiscalização às necessidades do HUSM-UFSM, agilizando o processo de cumprimento das cláusulas contratuais e contribuindo assim para o adequado funcionamento da instituição nos serviços de assistência à saúde.
- 5.4. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, conforme preconizado no inciso IV do artigo 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum de engenharia, conforme conceituação disposta no art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 6.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo de quantitativos a serem disponibilizados, conforme estabelecido na Tabela 01:

Tabela 01 - Quantidade mínima e máxima

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16691	01	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010021657, 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Paulo Guedes .	12	12	Mês		
	16691	02	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034944, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		

01	16691	03	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034945, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
	16691	04	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034946, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
	16691	05	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034947, de carga, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
	16691	06	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034948, de carga, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
	16691	07	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 3300, modelo 17012221950, capacidade 600 kg (8 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas .	12	12	Mês		
	16691	08	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 5500, modelo 17012221940, capacidade 1275 kg (17 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas .	12	12	Mês		
	BDI (Aplicação de peças, equipamentos e serviços para modernização)							
		A	Valor anual previsto para peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler. (NÃO pode ser alterado)					R\$ 80.000,00
		B	Valor anual previsto para serviços especializados para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler. (NÃO pode ser alterado)					R\$ 20.000,00
		09	C	Valor anual previsto com BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler.			%	(A x (1 + C/100))
		10	D	Valor anual previsto para serviços especializados com BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler.			%	(B x (1 + D/100))
Valor Global Estimado R\$: (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10)								
GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16691	11	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-123/MAC, capacidade 900 kg (12 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo .	12	12	Mês		
			Manutenção preventiva e corretiva, em					

Termo de Referência - SEI 48177022

SEI 23541.000290/2024-55 / pg. 3

02	16691	12	elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-163/LET, capacidade 1200 kg (16 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo.	12	12	Mês	
	16691	13	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDROSR42/PNE, Código 007-06, capacidade 300 kg (04 passageiros), 02 (duas) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício da Turma do Ique.	0	12	Mês	
	BDI (Aplicação de peças, equipamentos e serviços para modernização)						
		E	Valor anual previsto para peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores. (NÃO pode ser alterado)				R\$ 80.000,00
		F	Valor anual previsto para serviços especializados para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores. (NÃO pode ser alterado)				R\$ 20.000,00
	14	G	Valor anual previsto <u>com BDI</u> para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores.			%	(E x (1 + G/100))
	15	H	Valor anual previsto para serviços especializados <u>com BDI</u> para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores.			%	(F x (1 + H/100))
Valor Global Estimado R\$: (09 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15)							

6.2. Os itens 2, 3 e 4 possuem quantidade mínima 0 (zero), pois em breve será iniciado estudo para substituição desses elevadores, caso o estudo entenda como viável a substituição, a manutenção, durante o período de garantia dos mesmos, será pelo próprio fabricante.

6.3. Os itens 5 e 6 possuem quantidade mínima 0 (zero), pois, no momento de elaboração deste Termo de Referência, há a possibilidade de desativação dos elevadores de carga em provável reforma no CME.

6.4. O item 13 possui quantidade mínima 0 (zero), pois, no momento de elaboração deste Termo de Referência, há a possibilidade de que o prédio da Turma do Ique fique sob os cuidados da UFSM.

6.5. Os valores **A, B, E e F** já foram predefinidos pela Administração **NÃO** sendo, portanto, **permitida alteração** dos mesmos.

6.6. Para os itens **09, 10, 14 e 15** a coluna mesclada "QUANTIDADE" deve ser preenchida com a respectiva **porcentagem de BDI**. Já a coluna "**VALOR TOTAL**" deve ser preenchida com os **valores** previstos em A, B, E e F **acrescidos do BDI** estipulado em C, D, G e H, respectivamente.

6.7. Na **formulação das propostas no sistema ComprasGov**, as licitantes deverão lançar os valores referentes aos itens **09, 10, 14 e 15 já com a incidência do BDI**.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar avaliação de riscos, testes de segurança e plano anual de manutenção preventiva com base nas normas vigentes, especialmente nas NBR 16083:2012 e 16858-2:2020, sendo que deverá contemplar, pelo menos, 1 (uma) manutenção preventiva mensal.

7.1.1. Os documentos elaborados deverão ser enviados, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, à equipe de fiscalização.

7.1.2. O plano deverá ser detalhado, a exemplo do anexo A da NBR 16083:2012, de maneira que a equipe de fiscalização, quando de seu exclusivo interesse, possa acompanhar e validar as manutenções. Ou seja, deverá contemplar os equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s) relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pickup, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, sensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, além disso deverá ser informada a atividade que será realizada em cada equipamento/componente como, por exemplo, verificação, lubrificação, testes, regulagem, etc.

7.2. As manutenções preventivas deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, entre 9h00 e 18h00, com agendamento prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) através do e-mail sif.husm@ebserh.gov.br com cópia para a equipe de fiscalização.

7.3. As manutenções preventivas deverão ocorrer periodicamente para controle e monitoramento, com o objetivo de prevenir paradas e/ou falhas no desempenho dos equipamentos, além de garantir, seu funcionamento em perfeitas condições, a segurança dos usuários, proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, e preservar a vida útil do elevador.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail, e endereço físico.

7.5. A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da

semana, inclusive feriados, para atendimentos a RESGATE DE PASSAGEIROS e MANUTENÇÕES CORRETIVAS, visando a normalização inadiável do funcionamento dos elevadores.

- 7.5.1.

Para o caso de acionamento para RESGATE DE PASSAGEIROS, após o acionamento, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para comparecer ao local do resgate, sendo que a finalização do resgate deve ocorrer em até 02 (duas) horas após o acionamento, independentemente do dia e hora do acionamento.
- 7.5.2.

Para o caso de MANUTENÇÃO CORRETIVA, o comparecimento dar-se-á no máximo 1 (uma) hora após o acionamento. O completo e pleno restabelecimento do equipamento, já incluindo o prazo para a reposição dos materiais, peças e componentes necessários deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento, à exceção do caso em que os componentes, materiais e peças não forem encontradas no mercado de Santa Maria. Nesse caso, o prazo máximo passa a ser:
- 7.5.2.1.

4 (quatro) dias úteis se depender do mercado nacional;

7.5.2.2.

15 (quinze) dias úteis se depender do mercado internacional;

7.5.2.3.

Situações que não se enquadram no limite de prazo determinados acima, serão analisados pelo Gestor do Contrato, cabendo ao CONTRATADO estabelecer prazos e justificar por escrito. A CONTRATADA deverá realizar RESGATE DE PASSAGEIROS e MANUTENÇÕES CORRETIVAS nos equipamentos listados no Objeto, sem limitação do número de atendimentos, enquanto vigorar o contrato.
- 7.6.

A CONTRATADA deverá realizar RESGATE DE PASSAGEIROS e MANUTENÇÕES CORRETIVAS nos equipamentos listados no Objeto, sem limitação do número de atendimentos, enquanto vigorar o contrato.
- 7.7.

As peças a serem fornecidas deverão ser originais e do mesmo fabricante dos elevadores. Deverá ser garantido pela empresa CONTRATADA, o mesmo prazo de garantia firmado pelo fabricante das peças. Na ausência de peças originais no mercado, a utilização de peças equivalentes aos originais, de fornecedores alternativos, deverá ser aprovada pelo gestor do contrato.
- 7.8.

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação), o qual deverá comparecer ao local correspondente às instalações dos equipamentos, em periodicidade mínima trimestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato.
- 7.9.

A CONTRATADA deverá prever sinalização de barreira para os elevadores enquanto os mesmos estiverem em manutenção.
- 7.10.

A proposta da empresa licitante, deverá contemplar todas as despesas para execução completa do contrato de manutenção, incluindo todas e quaisquer peças, materiais, insumos e equipamentos, serviços, impostos, taxas, fretes e outros necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas.
- 7.11.

A modernização engloba o processo de restauração estrutural não contemplado pelas manutenções preventiva e corretiva. O processo de modernização ocorre conforme a necessidade, devido ao desgaste que os elevadores sofrem com o tempo, que podem comprometer a resistência e, conseqüentemente, a segurança dos usuários.
- 7.12.

Os valores previstos para a modernização dos elevadores (serviço de aplicação de peças para a modernização e aplicação de serviços especializados para a modernização) somente serão efetivados se houver a necessidade da execução dessa modernização (manutenção estrutural dos elevadores).
- 7.13.

As despesas relacionadas ao serviço de modernização, deverão estar previstas no respectivo BDI.

8.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1.

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 8.2.

O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura ou a partir de 24/05/2025, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos. Sendo que, o início das atividades de manutenção será da seguinte forma:
- 8.2.1.

Itens 01 a 06, 09 a 12, 14 e 15 - Início imediato a partir da vigência;

8.2.2.

Item 13 - Início a partir de 25/08/2025;

8.2.3.

Itens 07 e 08 - Início a partir de 14/10/2025.

9.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5.

A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:
- 9.5.1.

Reuniões presenciais de trabalho com registro em ata;

9.5.2.

Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

9.5.3.

Videoconferências; e

9.5.4.

Telefonemas.
- 9.6.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.18. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.
- 9.18.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.
- 9.18.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.
- 9.18.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.
- 9.19. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.20. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.
- 9.21. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.
- 9.21.1. Poderá ocorrer a emissão de notas fiscais parciais com base nos equipamentos que foram entregues com a manutenção realizada e no respectivo valor unitário de cada equipamento previsto em Contrato. Na descrição da nota fiscal deverá constar os itens, valores unitários e valores totais dos equipamentos mantidos.
- 9.21.2. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
- 9.21.2.1. a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- 9.21.2.2. a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- 9.21.2.3. o valor a pagar;
- 9.21.2.4. o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- 9.21.2.5. o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- 9.21.2.6. o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- 9.21.2.7. o prazo de validade;
- 9.21.2.8. os dados do contrato;
- 9.21.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.21.3. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 9.5.2.4., desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

9.22. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.22.1. Não produziu os resultados acordados;

9.22.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.22.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.23. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.24. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.27. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.28. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.31. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.32. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.33. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUSM, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

9.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

9.34.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.34.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022; e

9.34.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

9.34.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.35. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

9.36. Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Ebserh, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

9.37. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados pelo gestor do contrato.

9.38. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 9.2., a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira nos contatos informados pelo gestor do contrato.

9.39. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO-IMR

10.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

10.2. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de **07 (sete)** indicadores de qualidade conforme Tabela 02:

Tabela 02 - Indicadores de qualidade:

INDICADOR 1 - APRESENTAÇÃO E SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade:	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho (uso de EPI e EPC), além do uso de uniforme e crachá de identificação pelos funcionários da Contratada.	
Meta a cumprir:	Nenhuma ocorrência no mês	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal, via equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por visita técnica, com aferição mensal do resultado	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (pessoa/dia)	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos	2 ocorrências = 2 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA AOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade:	Mensurar o tempo de resposta da contratada aos prazos estabelecidos no Termo de Referência quanto à execução do objeto e a eventual solicitação da contratante encaminhada pela equipe de fiscalização contratual até o dia útil posterior à solicitação.	
Meta a cumprir:	Nenhum atraso no mês.	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal, via equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por atraso	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências.	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos	2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
INDICADOR 3 - FALHA NA QUALIDADE OU NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade:	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço, inclusive dos materiais e peças utilizados/comprados, com base no preestabelecido no Termo de Referência quanto à execução do objeto.	
Meta a cumprir:	Nenhum serviço executado com má qualidade	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal, via equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por evento/constatação	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (evento/dia)	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos	2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
INDICADOR 4 - NÃO ENTREGA OU ENTREGA COM DADOS INSUFICIENTES DE DOCUMENTAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade:	Garantir o preenchimento completo de documentos preestabelecidos no Termo de Referência, inclusive com entrega dentro do prazo preestabelecido.	
Meta a cumprir:	Nenhum relatório/documento com preenchimento incompleto e/ou entregue fora do prazo.	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal, via equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por documento	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (documento/dia)	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos	2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
INDICADOR 5 - DESCUMPRIMENTO DE NORMAS/ROTINAS/INSTRUÇÕES TÉCNICAS/POP'S DO SETOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de normas e rotinas do setor/ POPs	
Meta a cumprir:	Nenhum descumprimento no mês	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por evento/constatação	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (descumprimento/dia)	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos	2 ocorrências = 2 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
INDICADOR 6 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		
ITEM	DESCRIÇÃO	

Finalidade:	Assegurar que equipamentos que passaram por manutenção sejam colocados em utilização em boas condições de conservação ou limpeza.	
Meta a cumprir:	Nenhuma equipamento em má conservação e/ou sujo após manutenção.	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por equipamento	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias.	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos	2 ocorrências = 2 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
INDICADOR 7 - AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade:	Realizar as atividades de manutenção a contento com o devido pessoal, ferramental, equipamentos e veículos(se for o caso), de responsabilidade da contratada.	
Meta a cumprir:	Nenhuma ocorrência de falta de infraestrutura na manutenção.	
Instrumento de medição:	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento:	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade:	Por equipamento	
Mecanismo de cálculo:	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias.	
Início de Vigência:	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos	2 ocorrências = 2 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos

Tabela 03 - Checklist IMR:				
CHECKLIST PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 DO GRUPO 01)				
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MENSAL ACUMULADA
1. Apresentação e segurança de funcionários	Não utilizar ou utilizar EPI's, EPC's e/ou uniformes inadequados.	Sem ocorrências	10	10
		1 ocorrência	5	
		2 ocorrências	2	
		3 ou mais ocorrências	0	
2. Tempo de resposta aos prazos estabelecidos no termo de referência e às solicitações da contratante	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência quanto à execução do objeto e quanto à resposta até o dia útil posterior à solicitação da contratante encaminhada pela equipe de fiscalização contratual.	Sem ocorrências	20	20
		1 ocorrência	10	
		2 ocorrências	5	
		3 ou mais ocorrências	0	
3. Falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados	Ausência ou realização inadequada de um ou mais itens previstos na rotina de manutenção, com impacto na redução de seu desempenho operacional, nível de segurança, disponibilidade para utilização e vida útil ou na elevação dos custos da manutenção, mesmo que o seu efeito não seja imediato e que não resulte na falha do equipamento/sistema.	Sem ocorrências	20	20
		1 ocorrência	10	
		2 ocorrências	5	
		3 ou mais ocorrências	0	
4. Não entrega ou entrega com dados insuficientes de documentações previstos no contrato	Documentos informados no Termo de Referência, como relatórios, certificados, etc. com informações incompletas e/ou documentos entregues fora do prazo preestabelecido.	Sem ocorrências	20	20
		1 ocorrência	10	
		2 ocorrências	5	
		3 ou mais ocorrências	0	
5. Descumprimento de normas/rotinas/instruções técnicas/POP's do setor	Não cumprimento das normas, rotinas, protocolos do hospital.	Sem ocorrências	10	10
		1 ocorrência	5	
		2 ocorrências	2	
		3 ou mais ocorrências	0	
6. Conservação e limpeza	Equipamentos que passaram por manutenção e foram colocados em utilização em más condições de conservação ou limpeza.	Sem ocorrências	10	10
		1 ocorrência	5	
		2 ocorrências	2	
		3 ou mais ocorrências	0	
7. Ausência de infraestrutura	Atividades de manutenção não realizada ou realizada parcialmente devido a falta de pessoal, ferramental, equipamentos e veículos, de responsabilidade da contratada.	Sem ocorrências	10	10
		1 ocorrência	5	
		2 ocorrências	2	
		3 ou mais ocorrências	0	

10.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

10.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

10.5. Se a faixa de pontuação final de qualidade dos serviços, ficar abaixo de 40 pontos, será atribuído além do fator de ajuste ao

pagamento devido, multa de 10% do valor mensal, como disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

10.6. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- 10.6.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- 10.6.2. não configure descaracterização do objeto contratado.

10.7. AJUSTE DE PAGAMENTO

10.7.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula na Tabela 04:

Tabela 04 - Fórmula Pontuação Total	
Pontuação total do serviço =	
"Pontos indicador 1" + "Pontos indicador 2" + "Pontos indicador 3" + "Pontos indicador 4" + "Pontos indicador 5" + "Pontos indicador 6" + "Pontos indicador 7"	
TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:	
Indicador 1 = 10 Pontos	
Indicador 2 = 20 Pontos	
Indicador 3 = 20 Pontos	
Indicador 4 = 20 Pontos	
Indicador 5 = 10 Pontos	
Indicador 6 = 10 Pontos	
Indicador 7 = 10 Pontos	
Total = 100	

10.7.2. De acordo com a pontuação total obtida, haverá um fator de ajuste a ser aplicado no valor total do contrato como mostra a Tabela 05.

10.7.3. O pagamento devido (PD) seguirá a fórmula: PD = [(Valor mensal do contrato - Valor referente a glosa por falta de funcionário) x (Fator de ajuste)].

Tabela 05 - Fator de ajuste e pagamento devido		
FAIXA DE PONTUAÇÃO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE
De 85 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 84 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa de 10% do valor mensal	0,90

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação eletrônica, nos termos do artigo 14 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

11.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

11.3. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.8. **Habilitação jurídica:**

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.9.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios

sociais, comprovando:

12.10.2.1. aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

12.10.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

12.10.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.10.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da proposta apresentada para o item pertinente.

12.11. **Habilitação técnico-operacional:**

12.11.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos, devidamente registrados nos conselhos regulamentadores de suas atividades.

12.11.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades objeto desta licitação através de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, onde se atesta(m) que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, atividade compatível em característica, complexidade, quantidade e prazo em relação ao objeto desta licitação.

12.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.11.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

12.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.11.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, expondo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se o direito do Agente de Licitações de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

12.11.4. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

12.11.5. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, assim como nas previstas na Lei n.º 13.303/2014.2.5.1, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor.

12.12. **Habilitação técnico-profissional:**

12.12.1. Comprovação da licitante de possuir vínculo profissional com Engenheiro Mecânico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, responsável pelo acompanhamento dos serviços do objeto licitado e com técnicos especializados, responsáveis pela execução das atividades de manutenção. Todos os profissionais deverão ter experiência mínima de 1 (um) ano nas atividades objeto do contrato. A comprovação de vínculo profissional e experiência se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

12.12.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

12.12.1.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

12.12.1.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;

12.12.1.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

12.12.2. A Contratada deverá manter o vínculo com todos os profissionais mencionados nos documentos comprobatórios de capacitação técnica que foram utilizados para sua habilitação no certame, que somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação, dando ciência à Administração.

12.12.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, expondo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se o direito do Agente de Licitações de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

12.12.4. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, assim como nas previstas na Lei n.º 13.303/2014.2.5.1, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor.

12.13. **Visita técnica:**

12.13.1. As visitas técnicas ao local de execução do Objeto terão caráter facultativo, sendo a data limite para tal visita técnica a véspera da abertura do prego eletrônico.

12.13.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, por e-mail, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.13.3. Para o licitante que optar por realizar a visita técnica será emitida uma declaração de visita a qual deverá ser devidamente assinada pelo representante do HUSM que recebeu a licitante e pela licitante. Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação.

12.13.4. Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao Setor de Infraestrutura Física, por meio do telefone (55) 3213-1552, no horário compreendido entre 09:00 (nove) horas e 18:00 (dezoito) horas, com a engenharia mecânica, ou através do e-mail sif.husm-ufsm@ebserh.gov.br.

12.13.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração obrigatória de que não efetuou a visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação. Dessa forma, o licitante deverá assumir toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

13. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo licitatório, sendo tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão** e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

14.4. Agendar integração dos funcionários da contratada junto à USOST.

14.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

14.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.8. Notificar previamente à CONTRATADA via e-mail e/ou documento oficial enviada via correio, quando da aplicação de penalidades.

14.9. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.

14.10. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro.

14.11. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.

14.12. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

14.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão** e seus anexos.

14.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

14.20. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.21. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

14.22. Cientificar a Equipe de Fiscalização Contratual para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

14.23. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão, Termo de Referência e Termo de Contrato**.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 15.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 15.7. Manter profissional habilitado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, para atendimentos a RESGATE DE PASSAGEIROS e MANUTENÇÕES CORRETIVAS, visando a normalização inadiável do funcionamento dos elevadores.
- 15.8. Responsabilizar-se e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas disciplinares determinadas pelo HUSM-UFSM;
- 15.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no CREA-RS, descrevendo o escopo das atividades a serem realizadas, assinada por profissional registrado no respectivo conselho de habilitação profissional.
- 15.10. Notificar a CONTRATANTE a qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 15.11. Atender às especificações que diz respeito aos requisitos de saúde e segurança do trabalho.
- 15.12. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços ao Setor de Infraestrutura Física do HUSM, constando números dos respectivos telefones e endereço de e-mail para contato.
- 15.13. Garantir que seus funcionários utilizem uniformes identificados da empresa, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos fornecidos pela empresa.
- 15.14. Responsabilizar-se em providenciar todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 15.15. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 15.16. Reparar, ou quando isso for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais incorridos em razão de erros na execução dos serviços, objeto do presente contrato, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração, derivados de sua culpa ou dolo.
- 15.18. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 15.19. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 15.20. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 15.21. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 15.22. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 15.23. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.24. Todas as despesas, incluindo os materiais de consumo, impostos, taxas, fretes etc., são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.25. Emitir relatórios técnicos conforme exigências do Termo de Referência.
- 15.26. Após a execução dos serviços a empresa deverá entregar o local limpo. A empresa deverá ser responsável pela retirada de todo resto de material, providenciando seu correto destino, dando ênfase a óleos e produtos por ele contaminados, seguindo as recomendações da NR 25 - Resíduos Industriais.
- 15.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.28. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 15.29. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15.30. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 15.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 15.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015.
- 15.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 15.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 15.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 15.38. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 15.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16. **DAS SANÇÕES**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.1.2. Multa de:
- 16.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 06 e 07, abaixo; e
- 16.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 06 e 07:

Tabela 06 - Tipo de Infração e Grau Correspondente		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por serviço e por dia;	04
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	03
7	Subcontratar o serviço sem autorização	04
8	Utilizar as dependências do HUSM-UFMS para fins diversos do objeto do contrato	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 07 - Grau de infração e multa correspondente

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 16.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 16.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.8. não mantiver a proposta;
- 16.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

- 16.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

17.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 184 do RLCE 2.0.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2. prejuízos diretos causados à Ebserh decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Ebserh à contratada; e
- 18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Ebserh não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

18.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência.

18.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI, do Decreto n.º 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

18.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Ebserh poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

18.15. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do § 6º do artigo 144 do RLCE 2.0.

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos

previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Contratada deverá atender, quando couber, às seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, que poderão ser complementadas no Termo de Referência:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Instruir seus empregados no consumo de energia elétrica e água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos Sólidos;
- d) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20.2. Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

20.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

20.4. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. As embalagens dos produtos são de responsabilidade da contratada, dessa maneira, seu descarte deve atender as condições da ANVISA (RDC 306 de 2004) e CONAMA 352 DE 2005.

20.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

20.6. A CONTRATADA deverá ainda, orientar-se pelas exigências da legislação ambiental vigente e pela Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, em seu Anexo I, no tocante aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos provenientes de processos de geração de calor a partir da combustão externa de óleo combustível, além de atender a outros requisitos subscritos pela organização que se relacionem aos aspectos ambientais aos quais ela está sujeita.

20.7. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa vencedora do certame. Caso não se confirme a adequação do serviço, a proposta selecionada será desclassificada.

21. REPACTUAÇÃO

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

21.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DO PREÇO

22.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

22.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições deste contrato e sua proposta, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do contrato, a teor do que dispõe o artigo 81, §1 da Lei 13.303/2016 e o artigo 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26443/155125;

Fonte de Recursos: 1002A002SM;

Programa de Trabalho: 234204;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: UFM40000000;

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

25. EMPRESAS EM CONSÓRCIO

25.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. APÊNDICES

APÊNDICE A
COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de composição do BDI (para preenchimento da participante e entrega junto com a proposta comercial)

COMPOSIÇÃO DO BDI.		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Rateio da Administração Central	
2	Risco	
3	Seguro Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro	
6	COFINS	
7	PIS	
8	ISS	
9	Outros (Especificar)	

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI (%) = \left\{ \frac{\left(1 + \frac{AC + R + S + G}{100}\right) * \left(1 + \frac{DF}{100}\right) * \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \frac{C + P + I}{100}\right)} - 1 \right\} * 100$$

Legenda: AC = Rateio da Administração Central, R = Risco, S = Seguro, G = Garantia, DF = Despesas Financeiras, L = Lucro, C = COFINS, P = PIS, e I = ISS.

A licitante deverá apresentar a planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 da
Termo de Referência - SEI 48177022 SEI 23541.000290/2024-55 / pg. 19

- Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
- taxa de rateio da administração central;
 - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
 - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e IV - taxa de lucro.

Deve ser respeitada as deliberações da Súmula do TCU nº 254/2010, e dos Acórdãos nº 325/07 e 2369/11 - Plenário do TCU, segundo os quais o IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL

- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, conforme o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário TCU.

Valores de BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Fornecimento de Materiais e Equipamentos - BDI(ma)	11,10%	14,02%	16,80%
Serviço Especializado de Manutenção em GMG - BDI(se)	24,00%	25,84%	27,86%

Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais conforme o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso.

Fornecimento de Materiais e Equipamentos - BDI(ma)	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Rateio da Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

Serviço Especializado de Manutenção em GMG - BDI(se)	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Rateio da Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro + Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesa Financeira	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%

*Pela ausência de dados específicos para serviço especializado de manutenção em elevadores, em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário foram considerados os valores padrões existentes da área mais próxima a esta.

APÊNDICE B
PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

Os itens B e C **NÃO** são passíveis de alteração por parte do licitante. Estes valores são pré-definidos pelo licitador. Sendo assim, o licitante deve calcular os valores previstos para BDI nos itens D e E, com base nos percentuais de BDI estabelecidos no APÊNDICE A.

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA GRUPO 01
DADOS PROCESSUAIS

Pregão Eletrônico Nº :					
Data:					
Horário:					
DADOS DA LICITANTE					
Nome:		CNPJ:			
Responsável:		E-mail:			
Endereço:		Telefones:			
PROPOSTA					
Descrição Breve		Quantidade	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
Valor					

		Mínima	Máxima		(R\$)	Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010021657, 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Paulo Guedes .	12	12	Mês		
2	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034944, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
3	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034945, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
4	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034946, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
5	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034947, de carga, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
6	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034948, de carga, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Mês		
7	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 3300, modelo 17012221950, capacidade 600 kg (8 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas .	12	12	Mês		
8	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 5500, modelo 17012221940, capacidade 1275 kg (17 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas .	12	12	Mês		
TOTAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)						
Valores Previstos SEM BDI (Aplicação de peças e serviços especializados)				Valor (R\$)		
A	Valor anual previsto para peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler. (NÃO pode ser alterado)			R\$ 80.000,00		
B	Valor anual previsto para serviços especializados para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler. (NÃO pode ser alterado)			R\$ 20.000,00		
Valores Previstos COM BDI (Aplicação de peças e serviços especializados)				Valor (R\$)		
9	Valor anual previsto com BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler.					
10	Valor anual previsto para serviços especializados com BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler.					
Valor Global da Proposta Grupo 01: (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10)						

Data da Proposta: __/__/____ Validade da proposta: __/__/____

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA GRUPO 02
DADOS PROCESSUAIS

Pregão Eletrônico Nº :	
Data:	
Horário:	
DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:

Endereço:		Telefones:				
PROPOSTA						
Descrição Breve		Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-123/MAC, capacidade 900 kg (12 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo .	12	12	Mês		
12	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-163/LET, capacidade 1200 kg (16 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo .	12	12	Mês		
13	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDROSR42/PNE, Código 007-06, capacidade 300 kg (04 passageiros), 02 (duas) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício da Turma do Ique .	0	12	Mês		
TOTAL						
Valores Previstos SEM BDI (Aplicação de peças e serviços especializados)				Valor (R\$)		
C	Valor anual previsto para peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores. (NÃO pode ser alterado)			R\$ 80.000,00		
D	Valor anual previsto para serviços especializados para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores. (NÃO pode ser alterado)			R\$ 20.000,00		
Valores Previstos COM BDI (Aplicação de peças e serviços especializados)				Valor (R\$)		
14	Valor anual previsto com BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores.					
15	Valor anual previsto para serviços especializados com BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores.					
Valor Global da Proposta Grupo 02: (11 + 12 + 13 + 14 + 15)						

Data da Proposta: __/__/__ Validade da proposta: __/__/__

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)

APÊNDICE C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Eu, _____ (Responsável pelo setor demandante do HUSM), _____ (cargo no HUSM), DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____ (Nome da empresa) realizou visita técnica ao local onde será executado(a) o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE _____ PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, objeto do **Edital do Pregão __/__/__**.

Eu, _____ (Representante legal da empresa devidamente qualificado), na condição de REPRESENTANTE DA EMPRESA _____ (Nome da Empresa), DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado(a) o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE _____ PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, objeto do **Edital do Pregão __/__/__**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

_____, __ de _____ de _____.

NOME (RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DO HUSM) CPF nº: RG nº: (assinatura e carimbo)	NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL) CPF nº: RG nº: (assinatura e carimbo)
---	--

APÊNDICE D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado(a) o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 11 (ONZE) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão __/__/__** e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

_____, __ de _____ de _____.

APÊNDICE E

**REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO PACIENTE (SSP) PARA ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS OU CONTRATADOS e
REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
conforme Anexo RQSST**

(assinado eletronicamente) VERIDIANA RODRIGUES NEPOMUCENO Engenheira Mecânica SIF/DLIH/GAD/HUSM-UFSM	(assinado eletronicamente) TIAGO HENRIQUE AZEVEDO DE BRITO Engenheiro Mecânico SIF/DLIH/GAD/HUSM-UFSM
(assinado eletronicamente) TATIANA DAMORE HOMEM KONORAT Assistente Administrativo SIF/DLIH/GAD/HUSM-UFSM	(assinado eletronicamente) TOMÁS CHEROBINI DALLA CORTE Engenheiro Eletricista SIF/DLIH/GAD/HUSM-UFSM

1. De acordo.
2. A contratação do objeto se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Gerente administrativo
GAD/HUSM-UFSM



Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Rodrigues Nepomuceno, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 28/03/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Damore Homem Konorat, Assistente Administrativo**, em 28/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique Azevedo de Brito, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 31/03/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Cherobini Dalla Corte, Engenheiro(a) Eletricista**, em 31/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pozzobon, Gerente, Substituto(a)**, em 31/03/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48177022** e o código CRC **1D470619**.

Referência: Processo nº 23541.000290/2024-55 SEI nº 48177022